

# **BOLETIM DA REPÚBLICA**

# PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

#### IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

#### AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

#### **SUMÁRIO**

Comissão Nacional de Eleições:

Deliberação n.º 20/CNE/2023:

Resultados do Recenseamento Eleitoral de Raiz de 2023.

#### Deliberação n.º 21/CNE/2023:

Atinente aos Procedimentos Relativos à Apresentação de Candidaturas para as Sextas Eleições Autárquicas, de 11 de Outubro de 2023.

# COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

#### Deliberação n.º 20/CNE/2023

#### de 10 de Julho

A Lei n.º 5/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2014, de 12 de Março, estabelece o quadro jurídico para o Recenseamento Eleitoral Sistemático como condição para a realização das eleições e a determinação do número previsto de cidadãos eleitores que promoveram a sua inscrição para efeitos da sua participação no processo eleitoral.

Assim, no quadro da preparação do ciclo eleitoral para as Sextas Eleições Autárquicas de 11 de Outubro de 2023, o Secretariado Técnico da Administração Eleitoral, sob a supervisão da Comissão Nacional de Eleições, realizou em todos os distritos com autarquias locais o Recenseamento Eleitoral de Raiz de 2023, no período compreendido entre 20 de Abril e 3 de Junho de 2023 e ao abrigo do n.º 4 do artigo 37 da Lei n.º 5/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2014, de 12 de Março, comunicou à Comissão Nacional de Eleições para a sua apreciação e aprovação, o número dos cidadãos eleitores inscritos.

Nos termos do disposto no artigo 38 da Lei n.º 5/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2014,

de 12 de Março, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Sessão Plenária, tendo tomado conhecimento dos dados do Recenseamento Eleitoral de Raiz realizado de 20 de Abril a 3 de Junho de 2023, por maioria de voto dos membros presentes dos quais 10 votos a favor e 7 contra, delibera:

Artigo 1-São aprovados os Resultados do Recenseamento Eleitoral de Raiz, realizado de 20 de Abril a 3 de Junho de 2023 e os respectivos Mandatos para as Autarquias Locais, cuja comunicação, contendo o número total dos cidadãos eleitores inscritos, consta em anexo à presente Deliberação, fazendo dela parte integrante, sendo:

- a) O número total de eleitores inscritos em todos os distritos com Autarquias Locais de 8.723.805 e o seu correspondente grau de realização em 88,32%, anexo 1 da Comunicação dos Resultados do Recenseamento Eleitoral e Mandatos;
- b) O número total de eleitores inscritos nas circunscrições das Autarquias Locais de 4.817.702 e o seu correspondente grau de realização em 91,42%, anexo 2 da Comunicação dos Resultados do Recenseamento Eleitoral e Mandatos;
- c) O número total de membros a eleger computado em 1.747 e a sua distribuição por cada Autarquia Local, consta do anexo 2 da Comunicação dos Resultados do Recenseamento Eleitoral e Mandatos.

Art. 2. Os dados definitivos do Recenseamento Eleitoral de 2023, bem como dos mandatos de cada Autarquia Local são aprovados com ressalva de eventuais correcções de acordo com as observações apresentadas pelos membros da Comissão Nacional de Eleições.

Art. 3. A presente Deliberação entra imediatamente em vigor. Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos dez dias

Registe-se e publique-se.

#### PORELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS ETRANSPARENTES!

O Presidente, Carlos Simão Matsinhe.

do mês de Julho de dois mil e vinte e três.

# Comunicação dos Resultados do Recenseamento Eleitoral

#### 1. Introdução

Nos termos do n.º4 do artigo 37 da Lei n.º5/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2014, de 12 de Março, terminadas as operações do recenseamento eleitoral, o Secretariado Técnico de Administração Eleitoral a nível Central comunica a Comissão Nacional de Eleições o número total de cidadãos eleitores inscritos.

#### Deliberação n.º 21/CNE/2023

#### de 11 de Julho

Havendo necessidade de definir os procedimentos e as formalidades legais com vista à apresentação de candidaturas para as Sextas Eleições Autárquicas de 11 de Outubro de 2023, à luz da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro e alterada pontualmente pela Lei n.º 24/2022, de 29 de Dezembro, a Comissão Nacional de Eleições, reunida em Sessão Plenária, nos termos preceituados nas alíneas g) e f) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, por consenso, delibera:

Artigo 1.São aprovados os Procedimentos Relativos à Apresentação de Candidaturas para as Sextas Eleições Autárquicas, em anexo à presente Deliberação, fazendo dela parte integrante.

- Art. 2. Os Procedimentos Relativos à Apresentação de Candidaturas ora aprovados, devem ser entregues, por notificação, aos partidos políticos, coligações de partidos políticos e grupos de cidadãos eleitores proponentes, legalmente constituídos.
- Art. 3. Submeter ao Conselho Constitucional, os Procedimentos Relativos à Apresentação de Candidaturas para as Sextas Eleições Autárquicas de 11 de Outubro de 2023, para os devidos efeitos.
- Art. 4. Proceder à divulgação massiva dos mesmos, recorrendo, para o efeito, aos meios de comunicação social.
- Art. 5. A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação em *Boletim da República*.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos onze dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três.

Registe-se e publique-se.

#### POR ELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS ETRANSPARENTES!

Presidente, Carlos Simão Matsinhe.

# Procedimentos Relativos à Apresentação de Candidaturas para as Sextas Eleições Autárquicas de 11 de Outubro de 2023

A Lei n.º 6/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 13/2018, de 17 de Dezembro e a Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro, estabelecem o quadro jurídico-legal para a implantação das Autarquias Locais e a eleição dos respectivos membros da Assembleia Autárquica, respectivamente.

No quadro da implementação do Calendário Eleitoral para as Sextas Eleições Autárquicas marcadas para 11 de Outubro de 2023, pelo Decreto n.º 9/2022, de 23 de Março, no âmbito das suas competências, a Comissão Nacional de Eleições leva ao conhecimento dos partidos políticos, coligações de partidos políticos, grupos de cidadãos eleitores proponentes e do público em geral, os procedimentos a serem observados relativamente à apresentação de candidaturas a membros da Assembleia Autárquica, em conformidade com a Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro e alterada pontualmente pela Lei n.º 24/2022, de 29 de Dezembro.

#### I. Período, Local e Forma de Apresentação

#### 1. Período e local

a) Nos termos do disposto no artigo 18 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro e alterada pontualmente pela Lei n.º 24/2022, de 29 de Dezembro, têm

- legitimidade para apresentar perante a Comissão Nacional de Eleições, candidaturas a membros da Assembleia Autárquica, os órgãos dos partidos políticos, isoladamente ou em coligações de partidos políticos e os grupos de cidadãos eleitores proponentes, devidamente inscritos perante a Comissão Nacional de Eleições ou perante as Comissões Provinciais de Eleições, até ao prazo fixado para a apresentação de candidaturas, na presente Deliberação:
- b) Nos termos do Calendário do Sufrágio Eleitoral para as Sextas Eleições Autárquicas, já divulgado, o período de apresentação das candidaturas, em listas plurinominais, inicia a 20 de Julho e termina a 11 de Agosto de 2023;
- c) Os partidos políticos e as coligações de partidos políticos apresentam as suas candidaturas à Comissão Nacional de Eleições, no Centro Internacional de Conferências Joaquim Chissano Cidade de Maputo, no período normal de expediente, das 7:30 às 15:30 horas, de segunda à sexta-feira;
- d) Os grupos de cidadãos eleitores proponentes apresentam as candidaturas a membros da Assembleia Autárquica às Comissões Provinciais de Eleições, nas instalações do Secretariado Técnico da Administração Eleitoral da província onde a autarquia em que pretende concorrer pertence.

#### 2. Forma de Apresentação

A apresentação de candidaturas é feita através da entrega do pedido sob forma de requerimento e os respectivos processos de candidatura, individualizados, conforme se indica no ponto 1.3 do presente capítulo e nos capítulos II, III, IV, V, VI e VII do presente documento.

- II. Requisitos Formais Comuns de Apresentação de Candidaturas (artigo da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, em alusão).
- 1. Pedido de apresentação de candidaturas dos membros da Assembleia Autárquica, em forma de requerimento, conforme o modelo anexo.
- 2. Lista plurinominal dos respectivos candidatos, com a indicação do nome completo do cidadão eleitor, conforme o indicado no Bilhete de Identidade, número do Cartão de Eleitor, denominação do proponente, assinatura do representante do titular do proponente.
- 3. Processos individuais dos cidadãos eleitores propostos, segundo a ordem estabelecida na referida lista plurinominal e respeitando a sequência dos documentos anexados exigidos por cada candidato, conforme a presente deliberação.
- 4. Relativamente a cada um dos candidatos propostos, o processo individual de candidatura instruído deve ser assinado pelo próprio, devendo conter ainda os seguintes documentos, respeitando a ordem indicada:
  - a) Ficha individual, devidamente preenchida, conforme a minuta aprovada pela Comissão Nacional de Eleições;
  - b) Fotocópia autenticada do Bilhete de Identidade ou, do talão do Bilhete de Identidade, da certidão ou do boletim de nascimento ou da cédula pessoal;
  - c) Fotocópia autenticada do Cartão de Eleitor ou documento que atesta estar inscrito no recenseamento eleitoral actualizado de 2023;
  - d) Certificado original de registo criminal do candidato;
  - e) Declaração de aceitação de candidatura e do mandatário de lista, indicado pelo proponente;

- f) Declaração de compromisso de honra do candidato ilidível a todo tempo, da qual conste não se encontrar abrangido por qualquer inelegibilidade e não figurar em outra lista de candidatura para as presentes eleições.
- 5. Sendo as listas de candidaturas apresentadas por coligação de partidos políticos ou de grupos de cidadãos eleitores proponentes, é obrigatória a indicação do partido político ou grupo de cidadãos eleitores que propõe cada um dos candidatos.
- 6. Os processos individuais de candidatura consideram-se em situação regular quando no acto de recepção pela Comissão Nacional de Eleições ou pela Comissão Provincial de Eleições respectiva, tratando-se de grupos de cidadãos eleitores proponentes, feita a verificação um por um, se ateste, em formulário próprio, estarem os mesmos documentos arrolados em conformidade com os requisitos formais da sua apresentação e segundo a ordem estabelecida no presente número.
- 7. O processo individual de candidatura que se apresente com documentos incompletos, ininteligíveis ou com qualquer outra irregularidade formal, no acto da entrega, não é recebido pela equipa de recepção e verificação das candidaturas, sendo liminarmente devolvido a quem no acto procede à sua entrega com a indicação do tipo de irregularidade formal de que enferma o processo e o acto não carece de qualquer notificação formal.
- NB: A lista plurinominal é apresentada em formato físico (em papel A4) e em formato electrónico.
- **III. Ordenação das Listas** (artigo 134 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro)
- 1. As listas propostas à eleição dos membros da Assembleia Autárquica devem indicar candidatos efectivos em número igual ao dos mandatos atribuídos ao círculo eleitoral a que se refiram e de candidatos suplentes em número não inferior a três e nem superior ao dos efectivos, conforme o prescrito no n.º 1 do artigo 134 da Lei n.º 7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 14/2018, de 18 de Dezembro, sendo aconselhável apresentar uma lista acima do número mínimo de candidatos suplentes exigido por cada círculo eleitoral autárquico.
- 2. Os candidatos de cada lista consideram-se definitivamente ordenados segundo a sequência da respectiva declaração de candidatura, apresentada pelo proponente que faz parte do processo de candidatura.
- **IV. Inelegibilidades Gerais** (artigo 14 da Lei n.°7/2018, de 3 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.° 14/2018, de 18 de Dezembro.)
  - 1. São inelegíveis para os órgãos das autarquias locais:
    - *a*) O interdito, incapaz ou pródigo judicialmente declarado; *b*) O estrangeiro.
- 2. São também inelegíveis aos órgãos autárquicos os membros da Comissão Nacional de Eleições e os dos seus órgãos de apoio, bem como os funcionários e quadros do Secretariado Técnico da Administração Eleitoral e das suas representações ao nível provincial, distrital ou de cidade.
- **V. Minutas** [alínea i) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro]
- 1. Na instrução das candidaturas, os proponentes devem ter em conta o estabelecido para o efeito pela Comissão Nacional de Eleições, com vista a uma melhor organização do processo de

candidaturas e celeridade que se impõe no tratamento do mesmo, durante o processo de verificação da legalidade e elegibilidade do candidato.

- 2. São as seguintes as minutas adoptadas:
  - a) Deliberação de aprovação das listas plurinominais (minuta 1);
  - b) Pedido de apresentação de candidatura, sob forma de requerimento (minuta 2, 3 e 4);
  - c) Lista plurinominal para candidaturas a membros da Assembleia Autárquica (minuta 5);
  - d) Ficha de candidato a membro da Assembleia Autárquica (minuta 6);
  - e) Declaração de aceitação de candidatura e do mandatário (minuta 7);
  - f) Declaração de elegibilidade de candidato (minuta 9);
  - g) Apresentação e conferência dos processos de candidaturas (Modelo A).
- 3. As minutas relativas à candidatura, constantes da presente deliberação, são obtidas na Sede da Comissão Nacional de Eleições, para os partidos e coligações de partidos políticos e na sede das Comissões Provinciais de Eleições para os grupos de cidadãos eleitores proponentes.

#### VI. Entrega do Processo de Candidatura

- 1. A recepção de candidatura é objecto de registo em livro próprio, com a especificação do dia, da hora e assinatura pelos intervenientes no acto.
- 2. O processo individual é preventivamente conferido com a respectiva lista plurinominal, no acto da recepção e na presença de quem procede à entrega.
- 3. No momento do recebimento dos processos, é preenchida uma ficha-resumo da conferência feita ao expediente efectivamente recebido. A cópia da referida ficha-resumo é imediatamente entregue ao representante como recibo comprovativo da recepção e regularidade do processo quanto aos documentos efectivamente recebidos por cada candidatura e legalidade dos mesmos.
- 4. A reclamação relativa à candidatura é reduzida a escrito e segue os termos legais.
- 5. O processo individual de candidatura que se apresente com documentos incompletos ou com irregularidades formais é devolvido no acto da sua entrega e não carece de notificação formal.

#### VII. Considerações Finais

- 1. Nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 9 da Lei n.º 6/2013, de 22 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 30/2014, de 26 de Setembro, cumpre à Comissão Nacional de Eleições assegurar a igualdade de oportunidade e de tratamento dos partidos políticos, coligações de partidos políticos e dos grupos de cidadãos eleitores em todos os actos do processo eleitoral.
- 2. Fica a Comissão de Assuntos Legais e Deontológicos incumbida de prestar esclarecimentos necessários às dúvidas que se suscitarem no cumprimento dos Procedimentos Relativos à apresentação de Candidaturas às Sextas Eleições Autárquicas de 11 de Outubro de 2023.

Maputo, 11 de Julho de 2023.

#### POR ELEIÇÕES LIVRES, JUSTAS ETRANSPARENTES!

O Presidente, Carlos Simão Matsinhe.

Minuta 1

# **DELIBERAÇÃO**

Logótipo

## Partido Político/Coligação de Partidos Políticos Grupo de Cidadãos eleitores proponentes

Aos dias	do mês d . Provinci	de a de (o	de . a) t	eve lug	, na Cidade	de ssão
Ordinária (Extraord Partido político ou eleitores proponent	inária) nome da coligaçã	e do órgã	o com ¡	poder de	eliberativo, nome	e do
A Sessão for candidaturas do parto de cidadãos eleito marcadas para Indica	rtido político pres propon <b>o dia 11</b>	o ou da d ente <b>às</b> <b>de Out</b>	coligaçã <b>Sexta</b> ubro (	ăo de pa as Elei de 202	artidos ou de Gr <b>ções Autárqu</b> i <b>3</b> , nos termos	upo icas
		xtas Ele	eições	Autár	de candidato quicas, marca	
Artigo 2. Proceder Assemble	à apresent eias Autárqu		candic	daturas	para membros	das
Artigo 3. A present	te deliberaçã	io entra ii	mediata	amente	em vigor.	
Aprovada pelo,		órgão	com	poder	deliberativo,	aos
	O Preside	nte / Sec	cretário	-geral		

Minuta 2

Senhor
Presidente da Comissão Nacional de Eleições
O Partido
Pede Deferimento
, de de 2023 O Requerente
(Indicar o nome e o cargo que ocupa no Partido Político)

Cada processo individual de candidatura deve conter os seguintes documentos em anexo:

Nota: o pedido é assinado pelo dirigente com poderes bastantes.

- a) Ficha individual do candidato;
- b) Fotocópia autenticada do BI;
- c) Fotocópia autenticada do Cartão de Eleitor;
- d) Certificado do registo criminal de cada candidato;
- e) Declaração de aceitação da candidatura e do mandatário.

Minuta 3

Senhor Presidente da (	Comissão Naci	ional de l	Eleições			
A Coligação d devidamente	constituída	e reg	gistada,	formada	pelos	Partidos
tendo-se inscr marcadas pa 9/2023, de 2 nos artigos 18 republicada pe V. Excelência a autárquica pela Pelo que,	ra o dia 11 23 de Março e 19 ambos la Lei n.º 14/2 a lista de cand	ticipar <b>d de Ou</b> , vem po da Lei n. 2018, de lidaturas	las Sex tubro d or este r ° 7/2018 18 de D à eleiçã	tas Eleiçõ le 2023, p neio, nos te 8, de 3 de A dezembro, a o de memb	es Autá elo Dec ermos do Agosto, a presenta ros da as	<b>árquicas, creto n.º</b> o disposto alterada e ar perante ssembleia
		Pede De	feriment	0		
			de	de 20	023	
		O Req	uerente			
(Indicar o	nome e o carg	jo que oc	cupa no F	Partido ou na	 a coligaç	ão de

partidos políticos ou grupo de cidadãos eleitores proponentes)

Nota: o pedido é assinado pelo dirigente

Nota: o pedido é assinado pelo dirigente com poderes bastantes.

Cada processo individual de candidatura deve conter os seguintes documentos em anexo:

- a) Ficha individual do candidato;
- b) Fotocópia autenticada do BI;
- c) Fotocópia autenticada do Cartão de Eleitor;
- d) Certificado do registo criminal de cada candidato;
- e) Declaração de aceitação da candidatura e do mandatário.

(Indicar o nome e o cargo que ocupa no grupo de cidadãos eleitores proponentes)

Nota: o pedido é assinado pelo dirigente com poderes bastantes.

O processo individual de candidatura deve conter os seguintes documentos em anexo:

- a) Ficha individual do candidato;
- b) Fotocópia autenticada do BI;
- c) Fotocópia autenticada do Cartão de Eleitor;
- d) Certificado do registo criminal de cada candidato;
- e) Declaração de aceitação da candidatura e do mandatário.

Minuta 5

N.º de Mandatos \_\_\_\_\_

### **MODELO DE LISTA PLURINOMINAL**

(Candidato efectivos e suplentes à Assembleia Autárquica)

Candidatos Efectivos		
Nome completo, conforme o B.I.	N.º de inscrição no recenseamento eleitoral	Proponente, indicar qual é o partido ou coligação, grupo de cidadão eleitor a que está filiado
Candidatos suplentes		

Minuta 6

### FICHA DE CANDIDATO

### CANDIDATURA A MEMBRO DA ASSEMBLEIA AUTÁRQUICA

Nome,				Idade _	a	nos,
Filho de					e de	
			data d	e nascin	nento _	
de	de	Natu	ralidade _			
	profissão					
portador do B.I. n.	0		_, emitido	em		pelo
Arquivo de Identifica	ıção Civil de					
aos	de	de _		, válid	o até _	
de	de	е	residente	na a	utarquia	a de
		4.		م الم	2022	
	, aos _	de		de 2	2023	
	0	Candidato				
Confirmo a identificação assinatura por semelhar		na identificad	lo e reconheç	o a sua		
	, aos	de		_ de 2023		
	O N	lotário,				

Minuta 7

е

# DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE CANDIDATURA E DE MANDATÁRIO

Nos termos	do artig	o 19	da	Lei n.º	7/20	18,	de 3	de A	Agosto	, altera	ida e
republicada	pela	Lei	n.º	14/20	)18,	de	18	de	Deze	mbro,	eu,
			caı	ndidato	а	n	nemb	ro	da	Assem	bleia
Autárquica,	pelo/a	Pa	rtido,	/Coliga	ção/G	rupo	de	Ci	dadãos	s Elei	tores
Proponentes											
						de	claro	que	e, (i)	aceito	ser
candidato ad	cargo	, (ii)	conc	ordo c	om o	ma	ndatá	irio (	design	ado pa	ara a
candidatura (	e (iii) vii	ncula	r-me	ao cóc	ligo d	e coi	nduta				
					de				_ de 2	023.	
				O Car	ndidat	0					
				o cai	iaiaat	J					

Minuta 8

# DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE DO CANDIDATO

Nos termos do a	artigo 14 e alinea e) do n.º 2 do artig	o 19, ambos da Lei
n.º 7/2018, de 3	3 Agosto, alterada e republicada pela l	Lei n.º 14/ de 2018
de Dezembro,	eu,	candidato a
membro da Ass	embleia Autárquica , pelo/a Partido/0	Coligação/Grupo de
Cidadãos	Eleitores	Proponentes
estou abrangido de candidatura.	declaro, por minha por qualquer inelegibilidade e (ii)não f	, , , , ,
	, de	de 2023.
	O Candidato	

Modelo A



## REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

# Documento a ser preenchido no acto de apresentação e conferência dos processos de candidaturas para as Sextas Eleições Autárquicas de 11 de Outubro de 2023

N.º de d	ordem de apresentação de candidatura		
	a apresentação de candidatura:/		
recepçã	o H minutos		
Partido	Político		
	ío de Partidos Políticos		
	e Cidadãos Eleitores		
	do grupo de cidadãos Eleitores Proponent		
	a pessoa que procede à entrega do proce		
Cargo/F	unção que ocupa		
Local de	Entrega: Comissão Nacional de Eleições/	Comissões Prov	/inciais de Eleições
N.º	Documentos Comuns	Existência	Observação
Ordem			
1	Description on the Condidence of the Condidence		
1.	Requerimento (pedido de apresentação de candidaturas)		
2.	Cópia da Deliberação da Comissão		
۷.	Nacional de Eleições pela qual foi		
	aceite a inscrição para participar nas		
	Eleições Autárquicas.		
3.			
٥.	Deliberação de aprovação e apresentação de listas plurinominais de		

candidatura.

4.

Lista de candidatos efectivos e suplentes a

membros da Assembleia Autarquica.

N.º	Documentos do Candidato	Existência	Observação
Ordem			
1.	Ficha individual do candidato.		
2.	Fotocópia autenticada do B.I. ou do talão do BI, ou da Certidão ou Boletim de Nascimento ou Cédula Pessoal.		
3.	Fotocópia autenticada do Cartão de Eleitor ou Certidão Comprovativa de Inscrição no Recenseamento Eleitoral.		
4.	Certificado de Registo Criminal em original.		
5.	Declaração de aceitação de candidatura e do mandatário e sua vinculação ao código de conduta.		
6.	Declaração de elegibilidade de candidato.		

	de o	de 2023
Representante do Proponente ou Mandatário	CN	NE/CPE